



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROJETO DE LEI Nº 035, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Institui, no Município de Belém, a Semana Municipal do Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Belém, a Semana Municipal do Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 27 de JUNHO de 2023.**

  
Vereador JOHN WAYNE  
Presidente da Câmara Municipal de Belém